



PORTARIA CONJUNTA N. 33/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

CONSIDERANDO a Portaria PRESI nº 875/2020, que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde - MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que promoveu a atualização das diretrizes para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO que as avaliações epidemiológicas dos municípios do Estado do Acre apontam para a diminuição da curva de incidência de COVID-19;

CONSIDERANDO a diminuição expressiva na quantidade de atendimentos do Centro Médico do Poder Judiciário relacionados à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas regulares e eficientes voltadas a conferir efetividade à prestação jurisdicional, de modo a cumprir o comando constitucional da razoável duração do processo - art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 9 de 25 de março de março de 2022, prevendo o retorno das atividades presenciais, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça a partir de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, do dia 18 de abril de 2022, conforme autos SEI n. 0000934-22.2021.8.01.0000,

RESOLVEM:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

~~Art. 1º Estabelecer que, a partir de 25 de abril de 2022, deverão ser retomadas as atividades presenciais, em 100% dos usuários internos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, mantida a observância, no que couber, da Portaria Conjunta n. 33, de 14 de julho de 2020.~~

Art. 1º Estabelecer que, a partir de 10 de outubro de 2022, deverão ser retomadas as atividades presenciais, em 100% (cem por cento) dos usuários internos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre. [\(Alterado pela Portaria Conjunta n. 71, de 7.10.2022\)](#)

Art. 2º As audiências poderão ser realizadas de forma presencial, telepresencial ou por meio de vídeoconferência, nos termos da Resolução CNJ n. 354/2020, conforme decidir a autoridade judiciária, resguardadas as medidas sanitárias pertinentes.

Art. 3º O atendimento presencial ao público externo fica retomado, com preferência para o atendimento via Balcão Virtual.

Art. 4º Remeta-se cópia deste ato ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2022.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça